



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20210126u35028136000194i35028136000194

Número da Nota

00000077

Data e Hora de Emissão

26/01/2021 15:37:47

Código de Verificação

XDXG-E5TQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.028.136/0001-94**

Inscrição Municipal: **1.204.636-7**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA LIVE SMILE EIRELI**

Nome Fantasia:

Tel.: **2418-4042**

Endereço: **RUA LOPES DE MOURA 15, SAL 201 - SANTA CRUZ - CEP: 23515-020**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **EEM.CONTABIL@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**

Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**

UF: **PR**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestador de Serviço

VALOR DA NOTA = R\$ 625,20

Serviço Prestado

04.22.03 - convênio para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.